



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Teófilo Otoni
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1120670

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa para instalação de divisória de vidro, com porta de acesso na nova sala de conciliação da Justiça Federal de Teófilo Otoni.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O presente objeto não estava previsto no PAC 2024, visto que a necessidade da contratação ocorreu de forma extemporânea, de acordo com alteração no layout da sala, determinado recentemente pelo MM. Juiz Federal, Diretor do Foro, Dr. Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa.

III - Requisitos da contratação

Aquisição de divisória de vidro transparente, com porta de acesso, cujas especificações constarão no Termo de Referência.

Serão observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental como, por exemplo, produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A Divisória será única (apenas 01 contratação), com medidas de 3,660 metros de largura, 2,495 metros de altura com 8mm de espessura.

*Orçamentos apresentados:

Vidraçaria Guanabara - R\$ 2.748,61 - menor valor apresentado (porta deslizante)

Vidraçaria Vidrobox - R\$ 3.050,00

Vidraçaria Esquadre Glass - R\$ 3.350,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Orçamentos realizados no mercado local tendo em vista a inviabilidade de verificação de preço público nesse tipo de demanda pela necessidade de verificação in loco das medidas e de como será realizado o serviço.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

EMPRESA	VALOR
Vidraçaria Guanabara	R\$ 2.748,61
Vidraçaria Vidrobox	R\$ 3.050,00
Vidraçaria Esquadre Glass	R\$ 3.350,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa para instalação de divisória com porta de acesso na nova sala de conciliação da Justiça Federal de Teófilo Otoni.

Essa divisória será única, com medidas de 3,660 metros de largura, 2,495 metros de altura com 8mm de espessura. Será feita de vidro, mantendo um ambiente harmônico e confortável na nova sala de conciliação da Justiça federal de Teófilo Otoni.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto não pode ser parcelado. divisória única. (apenas 01 unidade)

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação de uma empresa para instalação de divisória com porta de acesso na nova sala de conciliação da Justiça Federal de Teófilo Otoni visa alcançar diversos resultados e objetivos específicos. Entre eles estão:

- 1) Novo layout da sala da atual audiência do 2º andar, que será desmembrada através dessa divisória, cirando um ambiente harmônico e acolhedor na nova sala de conciliação da Justiça Federal de Teófilo Otoni;
- 2) A divisória em vidro foi uma escolha do Juiz Federal para manutenção de um ambiente agradável e com bastante iluminação natural.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Avaliar a viabilidade técnica e funcional da instalação da divisória: análise de custos, benefícios, e a adequação do material escolhido às necessidades do ambiente onde serão instaladas;
- Assegurar que a empresa selecionada atenda a todos os critérios técnicos e legais, incluindo a apresentação de certificações, experiência prévia e capacidade técnica;
- Controle de qualidade para garantir que a divisória seja instalada conforme o projeto e atendam aos padrões exigidos. Qualquer irregularidade identificada deve ser imediatamente comunicada à empresa para a adoção das medidas corretivas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A consideração dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras são fundamentais para garantir que a instalação da divisória seja realizada de maneira sustentável. A inclusão de requisitos específicos de baixo consumo de energia, eficiência no uso de recursos, e logística reversa no processo de contratação contribui para a preservação ambiental e para a promoção de práticas mais sustentáveis no setor público.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada e atenderá a necessidade da montagem da sala de conciliação da Justiça Federal de Teófilo Otoni trazendo um ambiente harmônico e acolhedor para os jurisdicionados, advogados, magistrados, servidores e estagiários.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Moura Muniz, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1120670** e o código CRC **F7D458D9**.

Rua Dr. Reinaldo, 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG

0002356-41.2025.4.06.8001

1120670v8